

# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
163/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3628

DATA PUBLICAÇÃO  
24/05/2022

### Portaria 163/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo** matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                                 | EMPRESA                                                               | OBJETO                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 147/2022<br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>011/2021 | FABBRO IT IND.<br>COM E<br>DISTRIBUIÇÃO DE<br>EQUIPAMENTOS<br>EIRELI. | Aquisição de materiais de informática e telefonia (No-Break – 1400VA e computadores completos) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem

de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

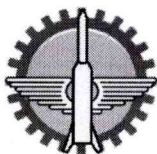
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria nº 168/2022 - DRH

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**  
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 163/2022 – DRH, de 23 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 24 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

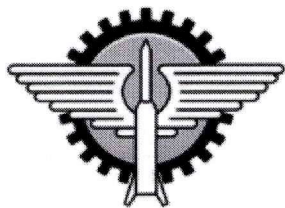
**Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2022.**

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente







DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
168/2022-DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3629

DATA PUBLICAÇÃO  
25/05/2022

**Portaria nº 168/2022 - DRH**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

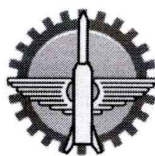
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 163/2022 – DRH, de 23 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 24 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2022

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 164/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

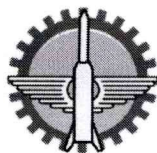
**RESOLVE**

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo** matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                            | EMPRESA         | OBJETO                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 148/2022<br><br>Referente ao pregão eletrônico nº 011/2021 | TIAGO PIZZATTO. | Aquisição de materiais de informática e telefonia (NOTEBOOK) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

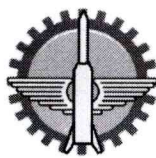
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

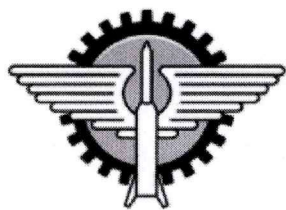
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

164/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3628

DATA PUBLICAÇÃO

24/05/2022

### Portaria 164/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo** matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                                 | EMPRESA            | OBJETO                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 148/2022<br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>011/2021 | TIAGO<br>PIZZATTO. | Aquisição de materiais de informática e telefonia (NOTEBOOK) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria nº 166/2022 - DRH

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**  
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 164/2022 – DRH, de 23 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 24 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

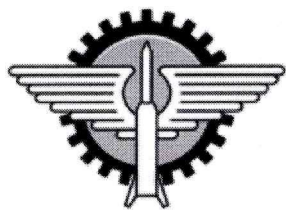
**Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2022.**

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente







DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
166/2022-DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3629

DATA PUBLICAÇÃO  
25/05/2022

**Portaria nº 166/2022 - DRH**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

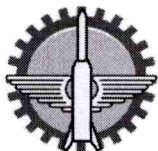
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 164/2022 – DRH, de 23 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 24 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 167/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

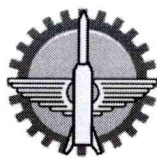
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantidos os servidores **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344 e **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, mat.2339, como substitutos da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                            | EMPRESA         | OBJETO                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 148/2022<br><br>Referente ao pregão eletrônico nº 011/2021 | TIAGO PIZZATTO. | Aquisição de materiais de informática e telefonia (NOTEBOOK) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

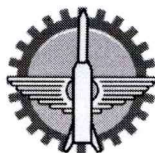
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

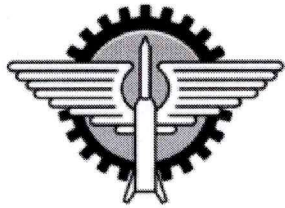
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
167/2022-DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3629

**DATA PUBLICAÇÃO**  
25/05/2022

### Portaria 167/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantidos os servidores **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344 e **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, mat. 2339, como substitutos da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                                 | EMPRESA            | OBJETO                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 148/2022<br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>011/2021 | TIAGO<br>PIZZATTO. | Aquisição de materiais de informática e telefonia (NOTEBOOK) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

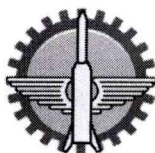
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 169/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

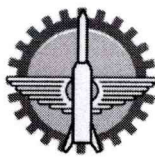
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantidos os servidores **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344 e **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, mat.2339, como substitutos da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                            | EMPRESA                                                   | OBJETO                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 147/2022<br><br>Referente ao pregão eletrônico nº 011/2021 | FABBRO IT IND. COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. | Aquisição de materiais de informática e telefonia (No-Break – 1400VA e computadores completos) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

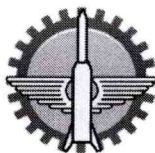
IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

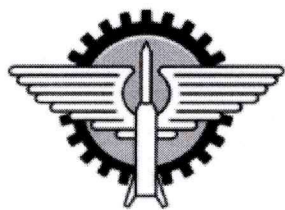
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
169/2022-DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3629

**DATA PUBLICAÇÃO**  
25/05/2022

### Portaria 169/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantidos os servidores **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344 e **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, mat.2339, como substitutos da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                                 | EMPRESA                                                               | OBJETO                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 147/2022<br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>011/2021 | FABBRO IT IND.<br>COM E<br>DISTRIBUIÇÃO DE<br>EQUIPAMENTOS<br>EIRELI. | Aquisição de materiais de informática e telefonia (No-Break – 1400VA e computadores completos) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

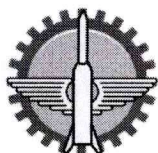
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 171/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

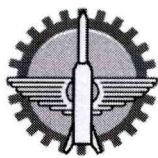
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Efraim Sirdata Galtama Lima E Silva**, matrícula: 2300, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE SERVIÇO                                          | EMPRESA                                           | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 155/2022<br><br>Referente ao Registro de Despesa: 21/2022 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN - DETRAN. | Pagamento de taxas de Registro e Veículo, Seguro DPVAT e Vistoria Veicular – 2022 junto ao órgão DETRAN/RN, referente a 06 motocicletas, marca Honda, modelo XRE 300 ABS Flex, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

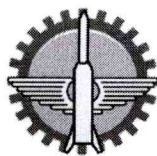
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

✓

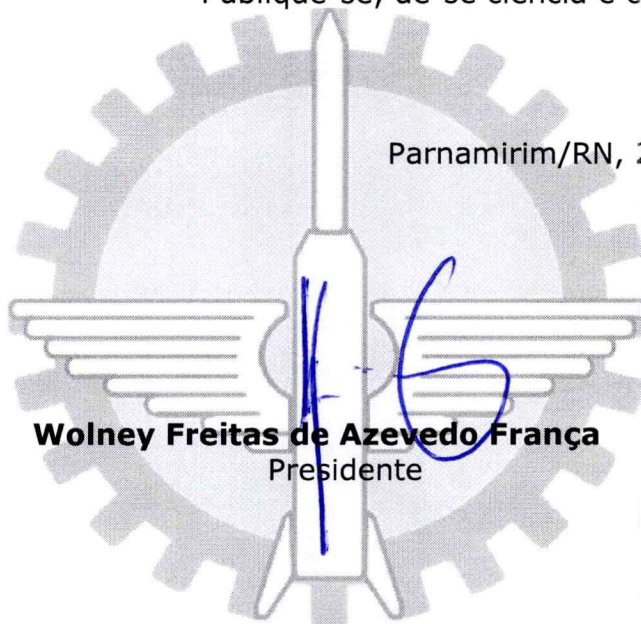


**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

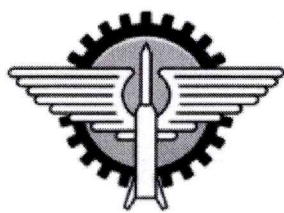
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2022.



**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
171/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3631

DATA PUBLICAÇÃO  
27/05/2022

### Portaria 171/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado, **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Efraim Sirdata Galtama Lima E Silva**, matrícula: 2300, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE SERVIÇO                                      | EMPRESA                                           | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 155/2022<br>Referente ao Registro de Despesa: 21/2022 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN - DETRAN. | Pagamento de taxas de Registro e Veículo, Seguro DPVAT e Vistoria Veicular – 2022 junto ao órgão DETRAN/RN, referente a 06 motocicletas, marca Honda, modelo XRE 300 ABS Flex, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

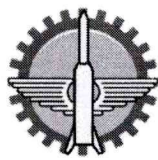
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 174/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

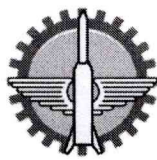
**RESOLVE**

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                                     | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 156/2022<br><br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>010/2021 | RADIANY F<br>MALHEIRO ME | Fornecimento De material de copa e cozinha (Faqueiro, pote de vidro) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

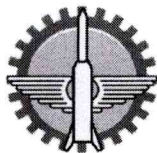
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

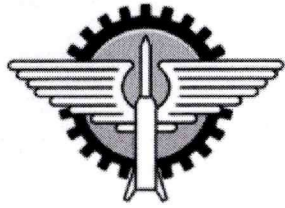
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 30 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
174/2022-DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3633

**DATA PUBLICAÇÃO**  
31/05/2022

### Portaria 174/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                                 | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 156/2022<br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>010/2021 | RADIANY F<br>MALHEIRO ME | Fornecimento De material de<br>copa e cozinha (Faqueiro, pote de<br>vidro) que serão utilizados no<br>âmbito da Câmara Municipal de<br>Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

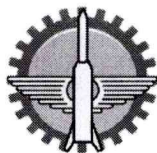
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 30 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente



Portaria 175/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

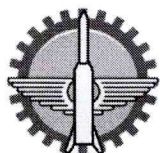
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                            | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 149/2022<br><br>Referente ao pregão eletrônico nº 041/2021 | RADIANY F<br>MALHEIRO ME | Fornecimento De material de copa e cozinha ( Escorredor de prato , conjunto de taças , jogo pratos e jogo de xícaras) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

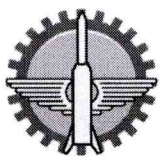
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

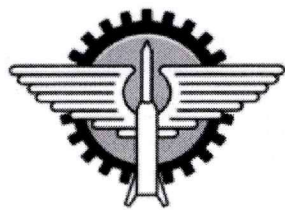
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 30 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
175/2022-DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3633

**DATA PUBLICAÇÃO**  
31/05/2022

### Portaria 175/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                                 | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 149/2022<br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>041/2021 | RADIANY F<br>MALHEIRO ME | Fornecimento De material de copa e cozinha ( Escorredor de prato , conjunto de taças , jogo pratos e jogo de xícaras) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

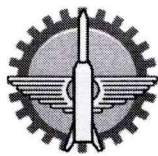
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 30 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente



Portaria 176/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

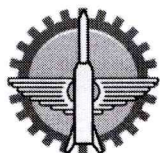
**RESOLVE**

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                 | EMPRESA                                    | OBJETO                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 092/2022<br><br>Referente a dispensa nº 04/2022 | JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO<br>01208000470 | Fornecimento De material de copa e cozinha (canecas e squeezes personalizadas) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

✓





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

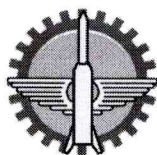
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

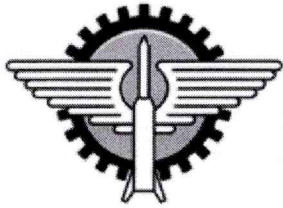
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 30 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
176/2022-DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3633

**DATA PUBLICAÇÃO**  
31/05/2022

Portaria 176/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                   | EMPRESA                                          | OBJETO                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 092/2022<br>Referente a<br>dispensa nº<br>04/2022 | JANAÍNA<br>RODRIGUES DE<br>MACÊDO<br>01208000470 | Fornecimento De material de<br>copa e cozinha (canecas e<br>squeezes personalizadas) que<br>serão utilizados no âmbito da<br>Câmara Municipal de<br>Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

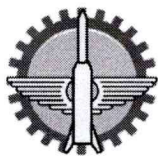
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 30 de maio de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente



Portaria 180/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

**RESOLVE**

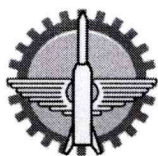
**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo Dos Santos**, matrícula: 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE SERVIÇO                                          | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 154/2022<br><br>Referente ao Registro de Despesa: 19/2022 | JOAQUIM F NETO<br>EIRELI. | Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas( camiseta manga curta adulto em malha 100% algodão) a serem utilizadas em atividades realizadas pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:







I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

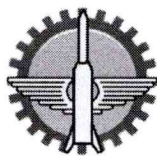
VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.



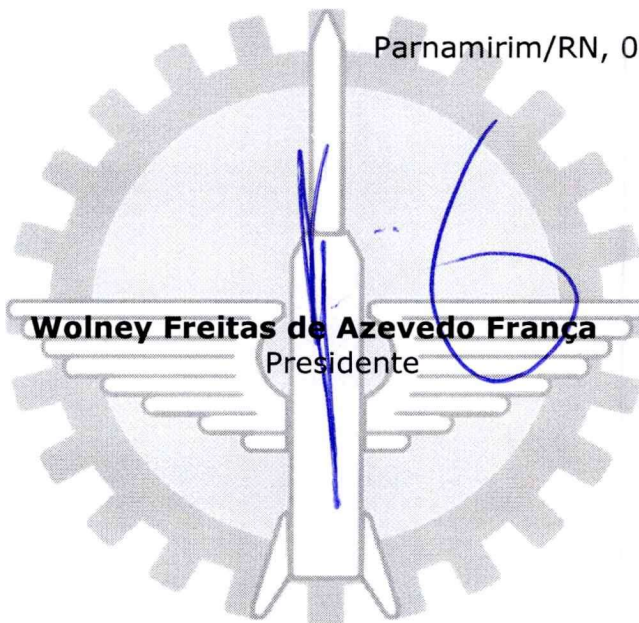


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

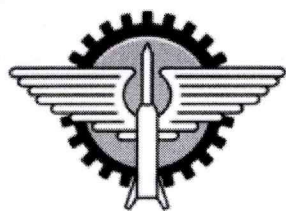
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 02 de junho de 2022.



**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
180/2022-DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3636

**DATA PUBLICAÇÃO**  
03/06/2022

### Portaria 180/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo Dos Santos**, matrícula: 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE SERVIÇO                          | EMPRESA                | OBJETO                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 154/2022                                  | JOAQUIM F NETO EIRELI. | Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas (camiseta manga curta adulto em malha 100% algodão) a serem utilizadas em atividades realizadas pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |
| Referente ao Registro de Despesa: 19/2022 |                        |                                                                                                                                                                                                                       |

**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

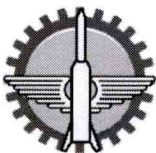
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 02 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente



**Portaria nº 261/2022 - DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**  
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 180/2022 – DRH, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 03 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

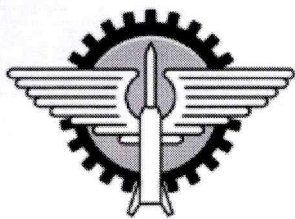
**Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2022.**

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente







DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
261/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3688

**DATA PUBLICAÇÃO**  
04/08/2022

**Portaria nº 261/2022 - DRH**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

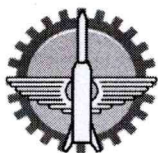
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 180/2022 – DRH, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 03 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 186/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

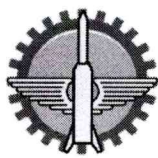
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                 | EMPRESA               | OBJETO                                                                                                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 178/2022<br><br>Referente a dispensa nº 23/2021 | COMERCIAL DUNAS LTDA. | Fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

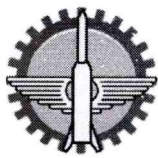
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

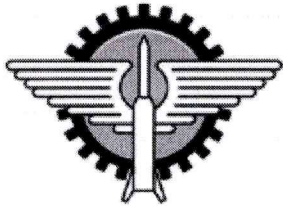
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº – PARNAMIRIM, RN, 15 DE JUNHO DE 2022 – R\$ 0,50

### Portaria 186/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                   | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 178/2022<br>Referente a<br>dispensa nº<br>23/2021 | COMERCIAL<br>DUNAS LTDA. | Fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

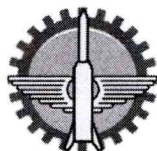
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 187/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

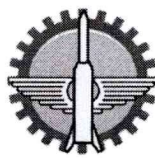
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                 | EMPRESA                            | OBJETO                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 176/2022<br><br>Referente a dispensa nº 15/2022 | R C COMERCIAL DE ALIMENTOS - LTDA. | Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

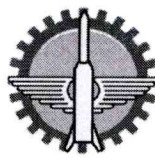
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº – PARNAMIRIM, RN, 15 DE JUNHO DE 2022 – R\$ 0,50

### Portaria 187/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                   | EMPRESA                                  | OBJETO                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 176/2022<br>Referente a<br>dispensa nº<br>15/2022 | R C COMERCIAL<br>DE ALIMENTOS -<br>LTDA. | Fornecimento de forma<br>parcelada de gêneros alimentícios<br>para suprir as necessidades da<br>Câmara Municipal de<br>Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

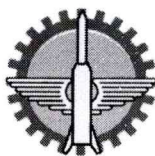
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 191/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

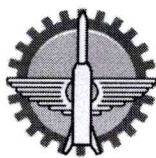
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                 | EMPRESA                              | OBJETO                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 180/2022<br><br>Referente a dispensa nº 55/2021 | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS - LTDA. | Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – REF. 05/2022. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

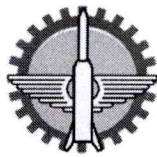
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

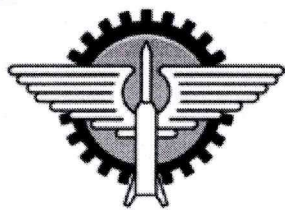
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº – PARNAMIRIM, RN, 15 DE JUNHO DE 2022 – R\$ 0,50

### Portaria 191/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                   | EMPRESA                                       | OBJETO                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 180/2022<br>Referente a<br>dispensa nº<br>55/2021 | H & G<br>INDUSTRIA DE<br>ALIMENTOS -<br>LTDA. | Fornecimento de forma<br>parcelada de gêneros alimentícios<br>para suprir as necessidades da<br>Câmara Municipal de<br>Parnamirim/RN – REF. 05/2022. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

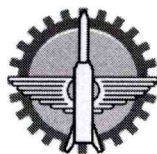
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 192/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                 | EMPRESA                            | OBJETO                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 181/2022<br><br>Referente a dispensa nº 55/2021 | RF COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI. | Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – REF. 05/2022. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

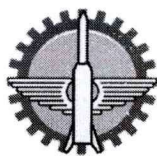
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
192/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3645

DATA PUBLICAÇÃO  
15/06/2022

### Portaria 192/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                             | EMPRESA                            | OBJETO                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 181/2022<br>Referente a dispensa nº 55/2021 | RF COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI. | Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – REF. 05/2022. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

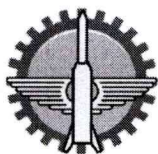
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 193/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

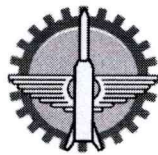
**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                 | EMPRESA                               | OBJETO                                                                                 |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 171/2022<br><br>Referente a dispensa nº 10/2022 | ALEXANDRA MARIA SILVA SANTOS CARVALHO | Contratação de empresa para aquisição de placas oficiais (padrão Mercosul) para motos. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:







I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

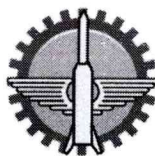
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução



parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

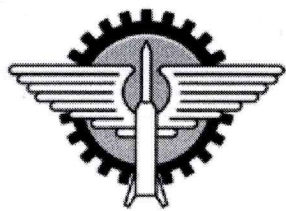
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
193/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3647

DATA PUBLICAÇÃO  
16/06/2022

### Portaria 193/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                   | EMPRESA                                        | OBJETO                                                                                 |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 171/2022<br>Referente a<br>dispensa nº<br>10/2022 | ALEXANDRA<br>MARIA SILVA<br>SANTOS<br>CARVALHO | Contratação de empresa para aquisição de placas oficiais (padrão Mercosul) para motos. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à

elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução

parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

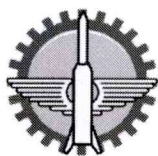
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 198/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

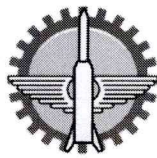
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de serviço do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                                   |
|----------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 013/2022 | D. A. DANTAS<br>MENDONÇA | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, visando apoio e infraestrutura aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

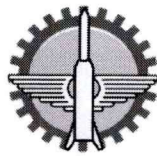
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

*[Handwritten signature]*



IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
198/2022.1 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3651

**DATA PUBLICAÇÃO**  
23/06/2022

### Portaria 198/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de serviço do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA               | OBJETO                                                                                                                                                                   |
|----------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 013/2022 | D. A. DANTAS MENDONÇA | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, visando apoio e infraestrutura aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria nº 245/2022 - DRH

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**  
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

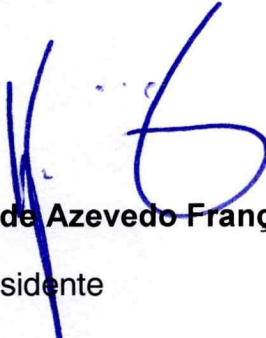
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 198/2022 – DRH, de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

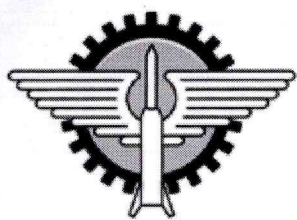
**Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.**

  
**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
245/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3686

**DATA PUBLICAÇÃO**  
02/08/2022

**Portaria**  
**nº**  
245/2022  
-  
**DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

### RESOLVE

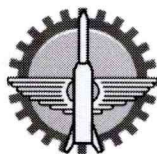
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 198/2022 – DRH, de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 23 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 199/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

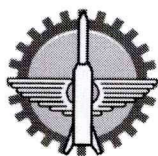
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Krishna Rocha Macedo Júnior**, matrícula 076, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA                               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 011/2022 | ATHENAS<br>VIAGENS E<br>TURISMO LTDA. | Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

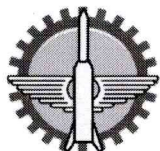
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

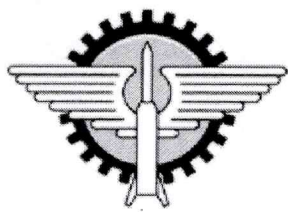
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**

Portaria

**Nº DOC**

199.1/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**

DOM3651

**DATA PUBLICAÇÃO**

23/06/2022

### Portaria 199/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Krishna Rocha Macedo Júnior**, matrícula 076, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA                                     | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 011/2022 | ATHENAS<br>VIAGENS<br>E<br>TURISMO<br>LTDA. | Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

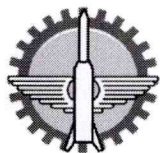
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente



Portaria 206/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

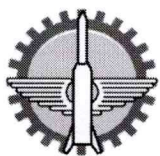
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                 | EMPRESA             | OBJETO                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 193/2022<br><br>Referente a dispensa nº 31/2022 | SRB COMERCIAL LTDA. | Contratação de empresa para fornecimento de material temático junino com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN durante o período festivo de São João. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

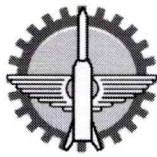
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
206/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3652

**DATA PUBLICAÇÃO**  
24/06/2022

### Portaria 206/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                             | EMPRESA             | OBJETO                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 193/2022<br>Referente a dispensa nº 31/2022 | SRB COMERCIAL LTDA. | Contratação de empresa para fornecimento de material temático junino com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN durante o período festivo de São João. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

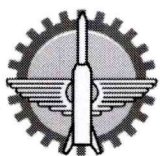
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 207/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

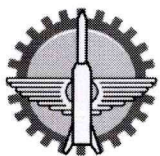
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de serviço do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE SERVIÇO                                          | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 196/2022<br><br>Referente ao Registro de Despesa: 13/2022 | ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA | Contratação de empresa para prestação de revisão e manutenção programada com reposição de peças para o carro oficial modelo GOL/TREND, ano 2018, placa QGN 6944 de propriedade da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I - Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

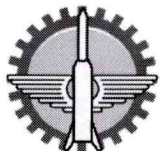
VI - Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
207/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3654

**DATA PUBLICAÇÃO**  
25/06/2022

Portaria 207/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de serviço do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE SERVIÇO                                      | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 196/2022<br>Referente ao Registro de Despesa: 13/2022 | ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA | Contratação de empresa para prestação de revisão e manutenção programada com reposição de peças para o carro oficial modelo GOL/TREND, ano 2018, placa QGN 6944 de propriedade da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

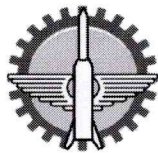
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de junho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 209/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

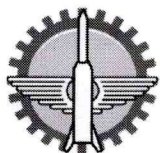
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula 2313, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Marcilio Viana de Souza**, matrícula 037, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA                                         | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 015/2022 | COSTEIRA<br>LOCADORA DE<br>VEÍCULOS<br>EIRELLI. | Contrato de prestação de serviços de locação de veículos, para transporte de pessoal, sem motorista, de forma continuada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, bem como os gabinetes dos seus vereadores. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

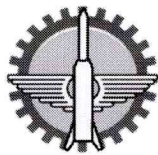
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

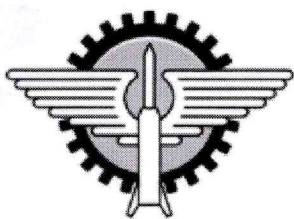
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
209/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3664

**DATA PUBLICAÇÃO**  
07/07/2022

### Portaria 209/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula 2313, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Marcilio Viana de Souza**, matrícula 037, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA                                         | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 015/2022 | COSTEIRA<br>LOCADORA DE<br>VEÍCULOS<br>EIRELLI. | Contrato de prestação de serviços de locação de veículos, para transporte de pessoal, sem motorista, de forma continuada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, bem como os gabinetes dos seus vereadores. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

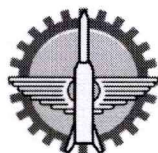
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 216/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

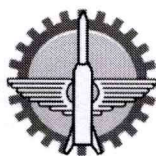
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                 | EMPRESA                                                | OBJETO                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 202/2022<br><br>Referente a dispensa nº 14/2022 | COM. DE MOV.<br>ELETRO E INF.<br>MALHEIRO LTDA<br>EPP. | Aquisição de eletrodomésticos, bebedouros de coluna e cafeteira industrial para atender a Câmara Municipal Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

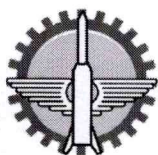
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

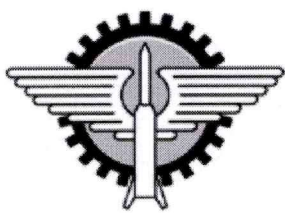
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
216/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3671

**DATA PUBLICAÇÃO**  
13/07/2022

### Portaria 216/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                             | EMPRESA                                                | OBJETO                                                                                                                    |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 202/2022<br>Referente a dispensa nº 14/2022 | COM. DE MOV.<br>ELETRO E INF.<br>MALHEIRO<br>LTDA EPP. | Aquisição de eletrodomésticos, bebedouros de coluna e cafeteira industrial para atender a Câmara Municipal Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

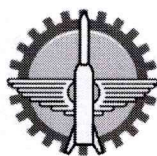
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 222/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

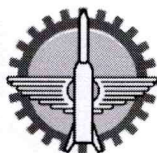
| CONTRATO                                                                                  | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 012/2022<br><br>PROCESSO DE<br>ADESÃO DA<br>ATA DE<br>REGISTRO DE<br>PREÇO Nº<br>059/2021 | JOAQUIM F.<br>NETO EIRELI | Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza para atendimento da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;



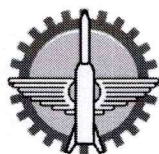




- II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.





**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

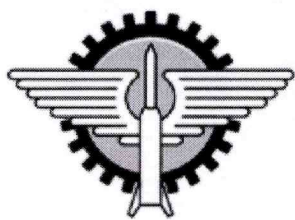
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

222/2022-DRH

Nº DIÁRIO

DOM3674

DATA PUBLICAÇÃO

15/07/2022

### Portaria 222/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO                                                                              | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 012/2022<br>PROCESSO<br>DE ADESÃO<br>DA ATA DE<br>REGISTRO DE<br>PREÇO Nº<br>059/2021 | JOAQUIM F.<br>NETO EIRELI | Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza para atendimento da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

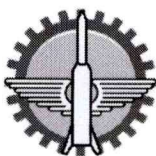
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



**Portaria nº 258/2022 - DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**  
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 222/2022 – DRH, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

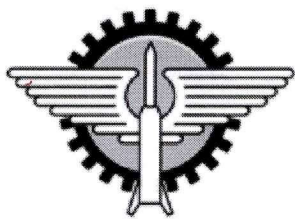
**Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2022.**

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

258/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3688

DATA PUBLICAÇÃO

04/08/2022

**Portaria nº 258/2022 - DRH**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

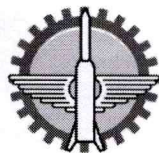
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 222/2022 – DRH, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 223/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

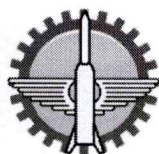
| CONTRATO                                                                                  | EMPRESA                         | OBJETO                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 021/2022<br><br>PROCESSO DE<br>ADESÃO DA<br>ATA DE<br>REGISTRO DE<br>PREÇO Nº<br>039/2021 | COMERCIAL J. A.<br><br>LTDA EPP | Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de expedientes para atender as demandas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;







II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

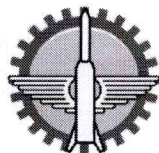
VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.





**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

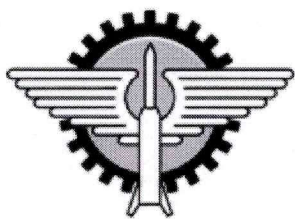
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

223/2022-DRH

Nº DIÁRIO

DOM3674

DATA PUBLICAÇÃO

15/07/2022

### Portaria 223/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO                                                                              | EMPRESA                     | OBJETO                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 021/2022<br>PROCESSO<br>DE ADESÃO<br>DA ATA DE<br>REGISTRO DE<br>PREÇO Nº<br>039/2021 | COMERCIAL J.<br>A. LTDA EPP | Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de expedientes para atender as demandas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

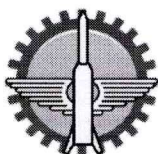
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria nº 326/2022 - DRH

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**  
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 223/2022 – DRH, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

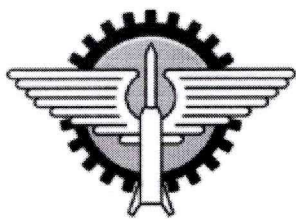
**Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2022.**

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente







DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

326.1/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3740

DATA PUBLICAÇÃO

05/10/2022

**Portaria nº 326/2022 - DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

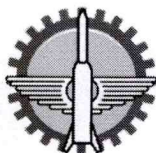
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 223/2022 – DRH, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 224/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

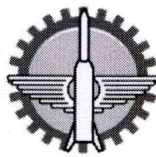
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido a servidora **Maria Aparecida Ramos da Silva**, matrícula 2321, como substituta da função, quando necessário.

| CONTRATO                                         | EMPRESA                                                    | OBJETO                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 022/2022<br><br>PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>007/2022 | NORTE PLACAS,<br>INDÚSTRIA E<br>COMÉRCIO LTDA.<br><br>EPP. | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criação e serviços de confecção de placas e medalhas a serem entregues em sessões solenes e outras homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |



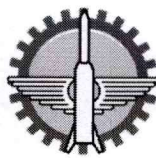




**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
224/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3674

**DATA PUBLICAÇÃO**  
15/07/2022

Portaria 224/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido a servidora **Maria Aparecida Ramos da Silva**, matrícula 2321, como substituta da função, quando necessário.

| CONTRATO                                     | EMPRESA                                                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 022/2022<br>PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>007/2022 | NORTE<br>PLACAS,<br>INDÚSTRIA E<br>COMÉRCIO<br>LTDA. EPP. | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criação e serviços de confecção de placas e medalhas a serem entregues em sessões solenes e outras homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

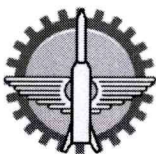
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



**Portaria nº 307/2022 - DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**  
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 224/2022 – DRH, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

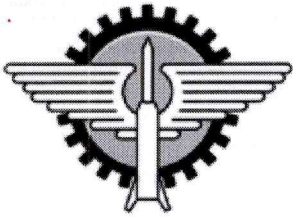
**Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2022.**

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente







DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
307/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3720

**DATA PUBLICAÇÃO**  
14/09/2022

**Portaria nº 307/2022 - DRH**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

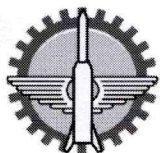
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 224/2022 – DRH, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 227/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

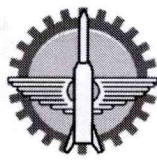
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                            | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 233/2022<br><br>Pregão Eletrônico nº4/2022 | COMERCIAL JA LTDA<br>EPP | Contratação de empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para fornecimento parcelado de Gênero alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

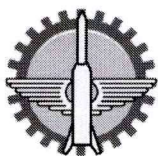
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

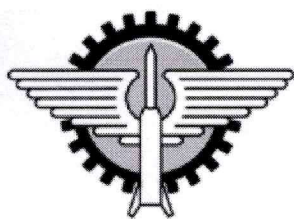
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
227/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3676

**DATA PUBLICAÇÃO**  
19/07/2022

### Portaria 227/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                              | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 233/2022<br>Pregão<br>Eletrônico<br>nº4/2022 | COMERCIAL JA<br>LTDA EPP | Contratação de empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para fornecimento parcelado de Gênero alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

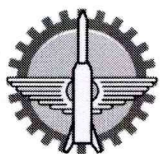
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 232/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

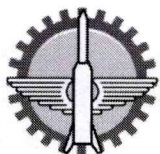
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                              | EMPRESA                    | OBJETO                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 233/2022<br><br>Pregão Eletrônico<br>04/2022 | COMERCIAL J.A LTDA<br>EPP. | Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

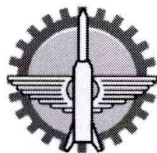
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

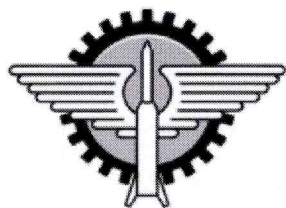
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 20 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
232/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3678

**DATA PUBLICAÇÃO**  
21/07/2022

### Portaria 232/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                          | EMPRESA                 | OBJETO                                                                                                                       |
|------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 233/2022<br>Pregão Eletrônico<br>04/2022 | COMERCIAL J.A LTDA EPP. | Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 20 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 236/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

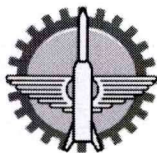
**Art. 1º.** Designar o servidor, **Maria Aparecida Ramos da Silva** matrícula 2321, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

| CONTRATO                                                                                      | EMPRESA                               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 011/2021<br><br>Processo nº<br>034/2021 –<br>CMP<br>concorrência<br>Nº 001/2021.<br>Volume IV | RATTS RATIS<br>COMUNICAÇÃO<br>EIRELI. | Contratação da agência de publicidade e propaganda para atender as demandas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, conforme Memorando nº 02/2021, solicitado pela Assessoria de Comunicação Social desta Casa Legislativa. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

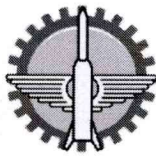






- I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

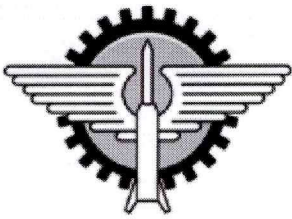
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 25 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
236/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3682

**DATA PUBLICAÇÃO**  
27/07/2022

### Portaria 236/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar a servidora, **Maria Aparecida Ramos da Silva**, matrícula 2321, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

| CONTRATO                                                                                  | EMPRESA                               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 011/2021<br>Processo nº<br>034/2021 –<br>CMP<br>concorrência<br>Nº 001/2021.<br>Volume IV | RATTS RATIS<br>COMUNICAÇÃO<br>EIRELI. | Contratação da agência de publicidade e propaganda para atender as demandas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, conforme Memorando nº 02/2021, solicitado pela Assessoria de Comunicação Social desta Casa Legislativa. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

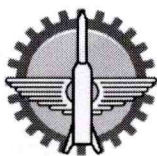
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria nº 251/2022 - DRH

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**  
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 236/2022 – DRH, de 26 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 27 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2022.**

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente







DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
251/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3687

**DATA PUBLICAÇÃO**  
03/08/2022

**Portaria nº 251/2022 - DRH**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

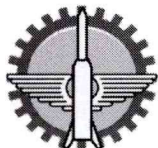
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 236/2022 – DRH, de 26 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 27 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 238/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

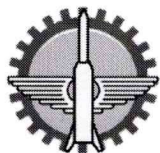
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                              | EMPRESA                    | OBJETO                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 239/2022<br><br>Pregão Eletrônico<br>04/2022 | COMERCIAL JA. LTDA<br>EPP. | Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (Pasta Plástica, Papel A4, Cola Bastão, Corretivo e Tesoura) para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

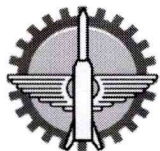
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

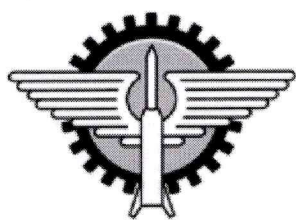
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

# PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
238/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3682

**DATA PUBLICAÇÃO**  
27/07/2022

### Portaria 238/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                          | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 238/2022<br>Pregão Eletrônico<br>04/2022 | COMERCIAL J.A. LTDA EPP. | Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (Pasta Plástica, Papel A4, Cola Bastão, Corretivo e Tesoura) para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

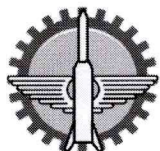
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 239/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

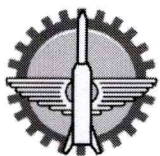
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                              | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 238/2022<br><br>Pregão Eletrônico<br>02/2022 | JOAQUIM F. NETO<br>EIRELI | Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (Álcool, Esponja de limpeza) para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

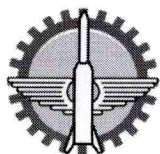
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

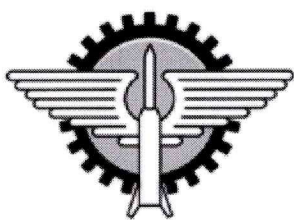
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
239/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3682

DATA PUBLICAÇÃO  
27/07/2022

### Portaria 239/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                             | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 238/2022<br>Pregão<br>Eletrônico<br>02/2022 | JOAQUIM F.<br>NETO EIRELI | Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (Álcool, Esponja de limpeza) para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

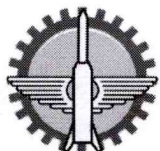
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 238/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

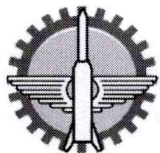
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                              | EMPRESA                        | OBJETO                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 239/2022<br><br>Pregão Eletrônico<br>04/2022 | COMERCIAL J.A LTDA<br><br>EPP. | Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (Pasta Plástica, Papel A4, Cola Bastão, Corretivo e tesoura) para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

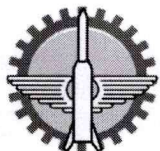
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
238/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3682

DATA PUBLICAÇÃO  
27/07/2022

### Portaria 238/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                          | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 239/2022<br>Pregão Eletrônico<br>04/2022 | COMERCIAL J.A. LTDA EPP. | Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (Pasta Plástica, Papel A4, Cola Bastão, Corretivo e Tesoura) para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

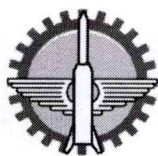
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 26 de julho de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 246/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

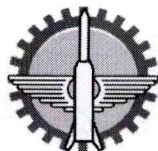
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido a servidora **Maria Aparecida Ramos da Silva**, matrícula: 2321, como substituto da função, quando necessário.

| ATA REGISTRO<br>DE PREÇO<br><b>015/2021</b> | EMPRESA                                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>Nº<br>007/2021.     | LM<br>SERVGRÁFICA E<br>COPIADORA<br>LTDA. | Contratação da empresa especializada em Serviços Gráficos (Banner/Faixas/Painéis, panfletos educativos, serviços de impressão, folders educativos e filipetas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





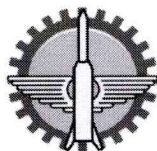
| ATA REGISTRO<br>DE PREÇO<br><b>016/2021</b> | EMPRESA                       | OBJETO                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>Nº<br>007/2021.     | RAMON F. DE<br>OLIVEIRA - EPP | Contratação da empresa especializada<br>em Serviços Gráficos (Adesivos,<br>Banners/Faixas/Painéis) para atender as<br>necessidades da Câmara Municipal de<br>Parnamirim/RN. |

| ATA REGISTRO<br>DE PREÇO<br><b>017/2021</b> | EMPRESA                           | OBJETO                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>Nº<br>007/2021.     | TGM GRÁFICA E<br>EDITORIA EIRELI. | Contratação da empresa especializada<br>em Serviços Gráficos (Impressões) para<br>atender as necessidades da Câmara<br>Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a



Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

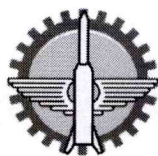
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





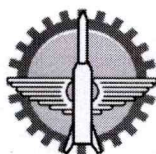
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 247/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

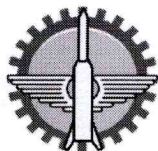
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de serviço do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                                   |
|----------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 013/2022 | D. A. DANTAS<br>MENDONÇA | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, visando apoio e infraestrutura aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

*[Handwritten signature]*





**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

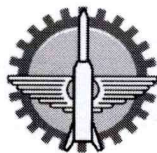
IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

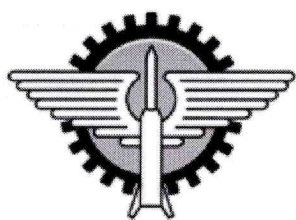
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2022.

  
**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

247/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3686

DATA PUBLICAÇÃO

02/08/2022

### Portaria 247/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de serviço do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA               | OBJETO                                                                                                                                                                   |
|----------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 013/2022 | D. A. DANTAS MENDONÇA | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, visando apoio e infraestrutura aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

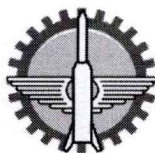
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente



Portaria 248/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido os servidores **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339 e **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula: 2344, como substitutos da função, quando necessário.

| CONTRATO                                                     | EMPRESA                     | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 005/2022<br><br>Ref. Ao<br>Processo<br>Admin. Nº<br>049/2022 | GR8 SERVIÇOS<br>DE TI LTDA. | Contratação de empresa especializada para implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e o legislativo composta de software web, aplicativo mobile e API's para informações, serviços, |





|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | atendimento, pesquisa e transparência diretamente a mão de cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio órgão sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades e integração com sistemas internos com o front-end mobile de forma customizada sem necessidade de republicação aplicativo para Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

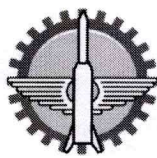
II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

V



VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

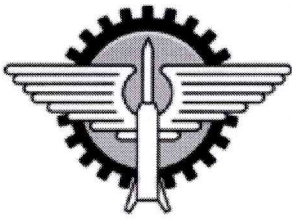
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
**Presidente**





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
248/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3686

**DATA PUBLICAÇÃO**  
02/08/2022

### Portaria 248/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido os servidores **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339 e **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula: 2344, como substitutos da função, quando necessário.

| CONTRATO                                                 | EMPRESA                     | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 005/2022<br>Ref. Ao<br>Processo<br>Admin. Nº<br>049/2022 | GR8 SERVIÇOS<br>DE TI LTDA. | Contratação de empresa especializada para implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e o legislativo composta de software web, aplicativo mobile e API's para informações, serviços, atendimento, pesquisa e transparência diretamente a mão de cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio órgão sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades e integração com sistemas internos com o front-end mobile de forma customizada sem necessidade de republicação |

aplicativo para Câmara  
Municipal de Parnamirim/RN.

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

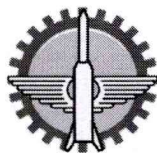
Câmara Municipal Parnamirim/RN\_Johnat Linhares\_Mt. 2297

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente





Portaria 249/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

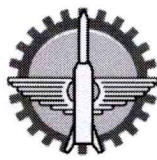
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula: 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido os servidores **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339 e **Krishna Rocha Macedo Junior**, matrícula: 076, como substitutos da função, quando necessário.

| CONTRATO                                               | EMPRESA                                           | OBJETO                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 017/2022<br><br>Ref. Ao<br>Processo Nº<br>311/2022-CMP | CA SERVIÇOS DE<br>INFORMÁTICA E<br>COMÉRCIO LTDA. | Contratação de empresa a fim de adquirir sistema de registro de ponto eletrônico que será utilizado no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

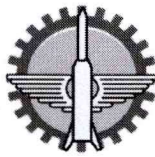
VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

*[Handwritten signature]*







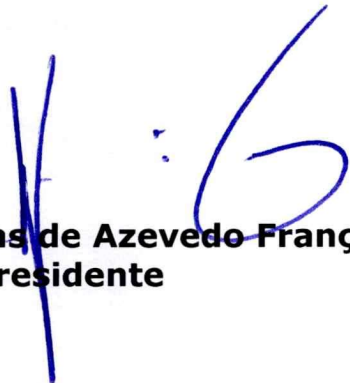
IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

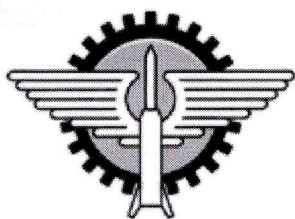
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2022.

  
**Wolney Freitas de Azevedo França**  
**Presidente**



# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
249/2022- DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3687

**DATA PUBLICAÇÃO**  
03/08/2022

### Portaria 249/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula: 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido os servidores **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339 e **Krishna Rocha Macedo Junior**, matrícula: 076, como substitutos da função, quando necessário.

| CONTRATO                                           | EMPRESA                                           | OBJETO                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 017/2022<br>Ref. Ao<br>Processo Nº<br>311/2022-CMP | CA SERVIÇOS DE<br>INFORMÁTICA E<br>COMÉRCIO LTDA. | Contratação de empresa a fim de adquirir sistema de registro de ponto eletrônico que será utilizado no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

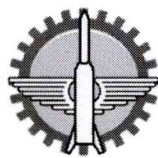
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





Portaria 253/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

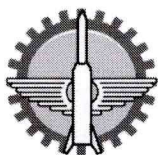
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Rondinelly Pereira**, matrícula 081, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA                    | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 014/2017 | TELEMAR NORTE<br>LESTE S/A | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviço de longa Distância Nacional, Serviços de 0800, Serviços Especiais de Utilidade Pública, Entroncamento digital E1, Serviços Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de Serviços de E-mail Móvel, Serviços |





|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | de Acesso Internet Móvel, Serviços de Acesso GPRS/EDGE/3G/4G e Serviços de controle de Gastos Móveis, Serviços de Circuito de Internet (IP), Serviço Circuito de Comunicação de Dados e Acesso a Internet, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Câmara Municipal de Parnamirim (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim), com locação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos discriminados. |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 2º.** - O Gestor de contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

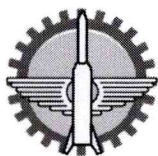
IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na







inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

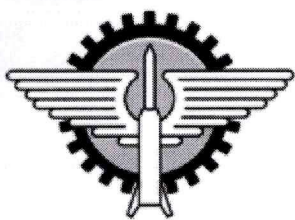
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 02 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

# PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
253/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3687

**DATA PUBLICAÇÃO**  
03/08/2022

### Portaria 253/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Rondinely Pereira**, matrícula 081, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO | EMPRESA                       | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 014/2017 | TELEMAR<br>NORTE LESTE<br>S/A | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviço de longa Distância Nacional, Serviços de 0800, Serviços Especiais de Utilidade Pública, Entroncamento digital E1, Serviços Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de Serviços de E-mail Móvel, Serviços de Acesso Internet Móvel, Serviços de Acesso GPRS/EDGE/3G/4G e Serviços de controle de Gastos Móveis, Serviços de Circuito de Internet (IP), Serviço Circuito de Comunicação de Dados e Acesso a Internet, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Câmara Municipal de Parnamirim (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim), com locação e |

manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos discriminados.

**Art. 2º.** - O Gestor de contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

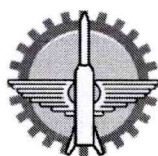


Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Presidente

Parnamirim/RN, 02 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**



Portaria 254/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

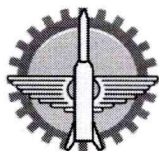
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros, sendo mantido os servidores: **Maria Aparecida Ramos da Silva**, matrícula 2321 e **Kassandra Merielli Lopes Lima**, matrícula: 2450, como substitutos da função, quando necessário.

| CONTRATO                                                                                                                                   | EMPRESA                               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 011/2021<br><br>Processo nº<br>035/2021 –<br>CMP<br>concorrência<br>Nº 001/2021.<br>ADITIVO II<br>(VIGENCIA<br>10/09/2022 A<br>09/09/2023) | RATTS RATIS<br>COMUNICAÇÃO<br>EIRELI. | Contratação da agência de publicidade e propaganda para atender as demandas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, conforme Memorando nº 02/2021, solicitado pela Assessoria de Comunicação Social desta Casa Legislativa. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

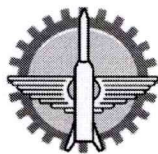
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do





contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

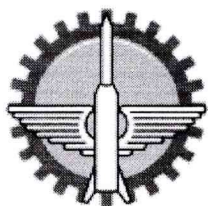
Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2023.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
254/2022-DRH\*

**Nº DIÁRIO**  
DOM4024

**DATA PUBLICAÇÃO**  
04/08/2023

### Portaria 254/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor, **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros, sendo mantido os servidores: **Maria Aparecida Ramos da Silva**, matrícula 2321 e **Kassandra Merielli Lopes Lima**, matrícula: 2450, como substitutos da função, quando necessário.

| CONTRATO                                                                                                                               | EMPRESA                               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 011/2021<br>Processo nº<br>035/2021 –<br>CMP<br>concorrência<br>Nº 001/2021.<br>ADITIVO II<br>(VIGENCIA<br>10/09/2022 A<br>09/09/2023) | RATTS RATIS<br>COMUNICAÇÃO<br>EIRELI. | Contratação da agência de publicidade e propaganda para atender as demandas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, conforme Memorando nº 02/2021, solicitado pela Assessoria de Comunicação Social desta Casa Legislativa. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

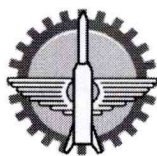
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2023.

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**



Portaria 257/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

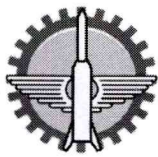
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                               | EMPRESA                     | OBJETO                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 247/2022<br>Ref. ao Pregão Eletrônico 04/2022 | COMERCIAL J.A.<br>LTDA. EPP | Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (Caixa arquivo plástico) para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

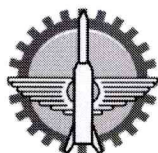
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

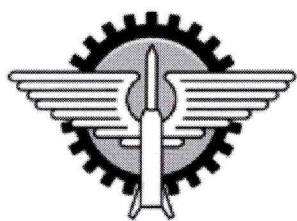
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
257/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3688

DATA PUBLICAÇÃO  
04/08/2022

### Portaria 257/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                                  | EMPRESA                  | OBJETO                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 247/2022<br>Ref. ao Pregão Eletrônico<br>04/2022 | COMERCIAL J.A. LTDA. EPP | Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (Caixa arquivo plástico) para suprir as necessidades Câmara Municipal Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

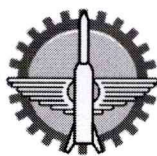
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 260/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula 038, como substituto da função, quando necessário.

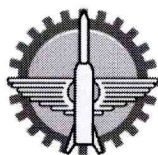
| CONTRATO                                                                                  | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 012/2022<br><br>PROCESSO DE<br>ADESÃO DA<br>ATA DE<br>REGISTRO DE<br>PREÇO Nº<br>059/2021 | JOAQUIM F.<br>NETO EIRELI | Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza para atendimento da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;



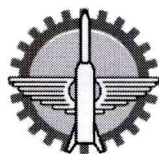




- II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.





**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

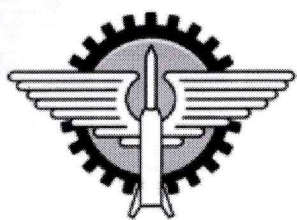
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

260/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3688

DATA PUBLICAÇÃO

04/08/2022

### Portaria 260/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula 038, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO                                                                              | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 012/2022<br>PROCESSO<br>DE ADESAO<br>DA ATA DE<br>REGISTRO DE<br>PREÇO Nº<br>059/2021 | JOAQUIM F.<br>NETO EIRELI | Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza para atendimento da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

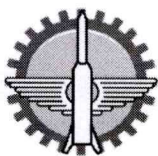
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



**Portaria nº 327/2022 - DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**  
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 260/2022 – DRH, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2022.**

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Presidente







DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

327/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3740

DATA PUBLICAÇÃO

05/10/2022

**Portaria nº 327/2022 - DRH**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

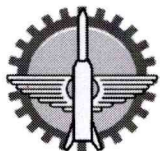
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 260/2022 – DRH, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 262/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

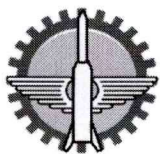
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula: 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE SERVIÇO                                          | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 154/2022<br><br>Referente ao Registro de Despesa: 19/2022 | JOAQUIM F NETO<br>EIRELI. | Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas( camiseta manga curta adulto em malha 100% algodão) a serem utilizadas em atividades realizadas pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

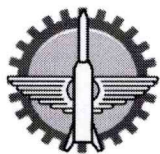
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

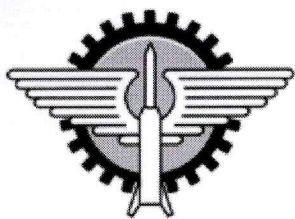
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
262/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3688

**DATA PUBLICAÇÃO**  
04/08/2022

### Portaria 262/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula: 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE SERVIÇO                                      | EMPRESA                | OBJETO                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 154/2022<br>Referente ao Registro de Despesa: 19/2022 | JOAQUIM F NETO EIRELI. | Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas( camiseta manga curta adulto em malha 100% algodão) a serem utilizadas em atividades realizadas pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

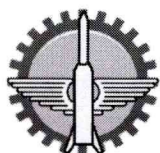
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 263/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

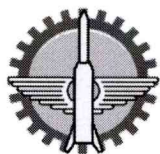
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Eliseu porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de serviço do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE SERVIÇO                                           | EMPRESA                                  | OBJETO                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 170/2022<br><br>Referente ao Registro de Dispensa: 09/2022 | JOSIAS ROBERTO DA SILVA -<br>77841581491 | Contratação de Serviço de Divulgação em carro de som de eventos oficiais da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

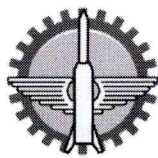
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

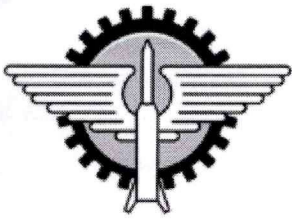
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
263/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3689

DATA PUBLICAÇÃO  
05/08/2022

### Portaria 263/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Eliseu porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de serviço do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE SERVIÇO                                                | EMPRESA                                        | OBJETO                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 170/2022<br>Referente ao<br>Registro de<br>Dispensa:<br>09/2022 | JOSIAS<br>ROBERTO DA<br>SILVA -<br>77841581491 | Contratação de Serviço de<br>Divulgação em carro de som de<br>eventos oficiais da Câmara<br>Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem

de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

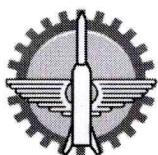
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 265/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

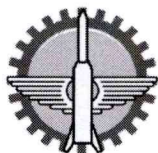
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula: 2344, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                                     | EMPRESA                                          | OBJETO                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 261/2022<br><br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>008/2022 | NAINFRA BRASIL<br>SERVIÇOS E<br>TECNOLOGIA LTDA. | Aquisição de materiais de informática e telefonia (Memória RAM) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

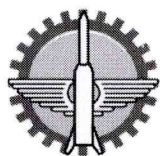
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

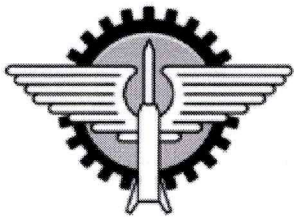
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 08 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
265/2022 - RH

Nº DIÁRIO  
DOM3692

DATA PUBLICAÇÃO  
09/08/2022

### Portaria 265/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula: 2344, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                                 | EMPRESA                                                       | OBJETO                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 261/2022<br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>008/2022 | <b>NAINFRA BRASIL<br/>SERVIÇOS E<br/>TECNOLOGIA<br/>LTDA.</b> | Aquisição de materiais de informática e telefonia (Memória RAM) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

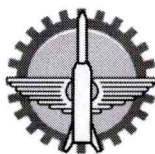
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 08 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 267/2022 – DRH

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

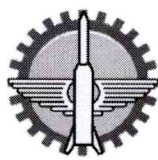
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                              | EMPRESA                      | OBJETO                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 264/2022<br><br>Pregão Eletrônico<br>10/2022 | J. B. DE SOUZA<br>JUNIOR ME. | Fornecimento de material de construção e manutenção em geral para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

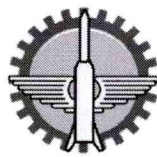
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

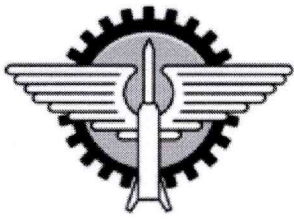
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
267/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3693

DATA PUBLICAÇÃO  
10/08/2022

### Portaria 267/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

| ORDEM DE COMPRA                             | EMPRESA                      | OBJETO                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 264/2022<br>Pregão<br>Eletrônico<br>10/2022 | J. B. DE SOUZA<br>JUNIOR ME. | Fornecimento de material de construção e manutenção em geral para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

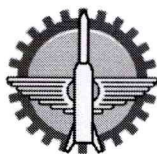
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 268/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

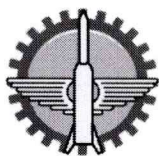
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros, sendo mantido o servidor: **Ari Luiz de Souza**, matrícula: 2376, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO<br>ADMIN.                                                                                     | EMPRESA                                                                | OBJETO                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 016/2022<br><br>Processo Adm.<br>nº 182/2017 –<br>Vinculada ao<br>Pregão<br>Presencial Nº<br>013/2017. | GARLIAVA RJ<br>INFRAESTRUTURA E<br>REDE DE<br>TELECOMUNICAÇÕES<br>S.A. | Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), através de uma rede de comunicação exclusiva para a Câmara Municipal de Parnamirim (área Urbana e Rural da cidade de Parnamirim). |



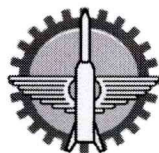




**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

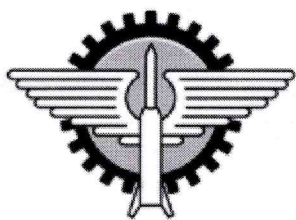
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
268/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3693

DATA PUBLICAÇÃO  
10/08/2022

### Portaria 268/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor, **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros, sendo mantido o servidor: **Ari Luiz de Souza**, matrícula: 2376, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO ADMIN.                                                                                    | EMPRESA                                                                | OBJETO                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 016/2022<br>Processo Adm.<br>nº 182/2017 –<br>Vinculada ao<br>Pregão<br>Presencial Nº<br>013/2017. | GARLIAVA RJ<br>INFRAESTRUTURA E<br>REDE DE<br>TELECOMUNICAÇÕES<br>S.A. | Prestação de Serviço<br>Móvel Pessoal (SMP),<br>através de uma rede de<br>comunicação exclusiva<br>para a Câmara Municipal<br>de Parnamirim (área<br>Urbana e Rural da cidade<br>de Parnamirim. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a

Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

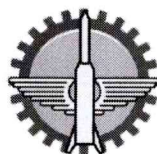
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 270/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

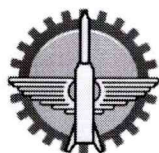
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula: 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor, **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, como substituto da função, quando necessário.

| ATA<br>REGISTRO<br>DE PREÇO<br><b>044/2022</b> | EMPRESA                                 | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>Nº<br>015/2022.        | TÁTICA<br>PROMOÇÕES E<br>SERVIÇOS LTDA. | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Locação de estandes, painéis/divisórias) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos. |



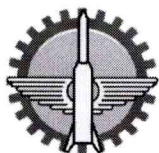




| ATA<br>REGISTRO<br>DE PREÇO<br><b>043/2022</b> | EMPRESA                             | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>Nº<br>015/2022.        | RICARDO JOSÉ<br>SANTANA<br>SIMINEA. | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Grupo gerador silenciado 180 KVA) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos. |

| ATA<br>REGISTRO<br>DE PREÇO<br><b>042/2022</b> | EMPRESA                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>Nº<br>015/2022.        | D. A. DANTAS<br>MENDONÇA. | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Locação de capas de cadeiras, tampo de mesa, toalhas, artistas) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos. |





**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

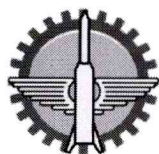
VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;







**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

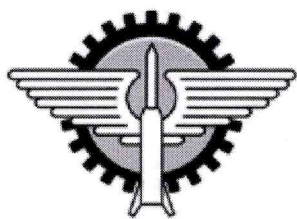
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

# PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Portaria

Nº DOC  
270/2022 - DRH

Nº DIÁRIO  
DOM3694

DATA PUBLICAÇÃO  
11/08/2022

### Portaria 270/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula: 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor, **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, como substituto da função, quando necessário.

| ATA<br>REGISTRO DE PREÇO<br>044/2022 | EMPRESA                           | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.       | TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA. | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Locação de estandes, painéis/divisórias) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos. |

| ATA<br>REGISTRO DE | EMPRESA | OBJETO |
|--------------------|---------|--------|
|--------------------|---------|--------|

| PREÇO<br>043/2022              |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. | RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA. | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Grupo gerador silenciado 180 KVA) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos. |

| ATA<br>REGISTRO DE<br>PREÇO<br>042/2022 | EMPRESA                | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.          | D. A. DANTAS MENDONÇA. | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Locação de capas de cadeiras, tampo de mesa, toalhas, artistas) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;  
Câmara Municipal Parnamirim/RN\_Johnat Linhares\_Mt. 2297



IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

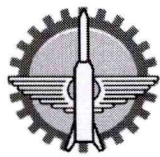
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 272/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

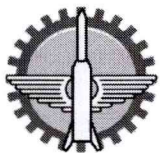
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantidos o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                                     | EMPRESA                            | OBJETO                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 231/2022<br><br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>017/2021 | S. D. COMÉRCIO E<br>SERVIÇOS LTDA. | Aquisição de materiais de informática para processamento de dados (Processador com no mínimo 06 núcleos e 12 Threads com Frequência Base de 2.20GHz) para Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |







**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

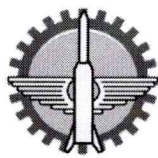
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

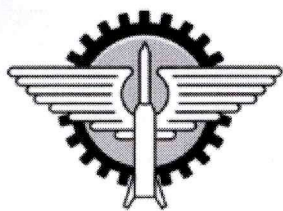
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente







# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
272/2022 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3695

**DATA PUBLICAÇÃO**  
12/08/2022

### Portaria 272/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantidos o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                                 | EMPRESA                               | OBJETO                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 231/2022<br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>017/2021 | S. D. COMÉRCIO<br>E SERVIÇOS<br>LTDA. | Aquisição de materiais de informática para processamento de dados (Processador com no mínimo 06 núcleos e 12 Threads com Frequência Base de 2.20GHz) para Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do

procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

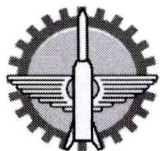
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 273/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

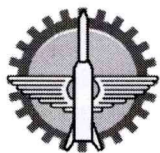
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantidos o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                                     | EMPRESA                                       | OBJETO                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 221/2022<br><br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>011/2021 | R7 DIGITAL<br>INFORMÁTICA E<br>SERVIÇOS LTDA. | Aquisição de materiais de informática e telefonia, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:





I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

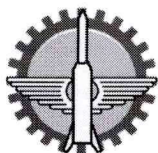
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução



parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





DIÁRIO OFICIAL

**PARNAMIRIM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
PortariaNº DOC  
273/2022 - DRHNº DIÁRIO  
DOM3695DATA PUBLICAÇÃO  
12/08/2022**Portaria 273/2022 – DRH**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantidos o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                                 | EMPRESA                                       | OBJETO                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 221/2022<br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>011/2021 | R7 DIGITAL<br>INFORMÁTICA E<br>SERVIÇOS LTDA. | Aquisição de materiais de informática e telefonia, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;  
II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

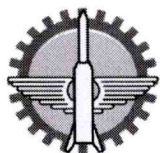
**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente



Portaria 280/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantidos o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, como substituto da função, quando necessário.

| ORDEM DE COMPRA                                                     | EMPRESA                                                 | OBJETO                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 229/2022<br><br>Referente ao<br>pregão<br>eletrônico nº<br>017/2021 | ADRIANO DE<br>ALEXANDRIA DE<br>OLIVEIRA<br>06682303475. | Aquisição de materiais de informática para processamento de dados (PLACA Mãe garming e suporte para placa) para Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

